

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



LEI Nº 1070 de 17 de dezembro de 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor fixado para despesas na Lei nº 1.041, de 04 de dezembro de 2014, para reforço de dotações nela constantes.

Art. 2º Para suportar a abertura de créditos autorizada no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria 17 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal

REGISTRADO EM CUMO PROPRIO DIARIO DIARIO DO MONICIPIO DI MONICIPIO DI